

Outra regulamentação | Legislação Nacional

Índice

Aço de Pré-Esforço	1
Aço para utilização em armaduras para betão armado	3
Betões de ligantes hidráulicos.....	5
Comércio de Máquinas Usadas.....	7
Objetos em Estanho	9

Aço de Pré-Esforço

Objetivo

Estabelece a obrigatoriedade de certificação do aço de pré-esforço, para efeitos da sua colocação no mercado.

Enquadramento legal

[Decreto-Lei n.º 28/2007](#), de 12 de Fevereiro

Âmbito de aplicação

É aplicável aos produtos em aço de alta resistência e baixa relaxação, destinados a serem utilizados como armaduras em betão pré-esforçado, que se apresentem na forma de fios, cordões e varões.

Síntese

Estabelece as condições a que deve obedecer a colocação no mercado de aço de pré-esforço, para utilização em betão pré-esforçado, de modo a garantir a segurança e a satisfação das exigências essenciais dos edifícios e empreendimentos em que venham a ser aplicados.

Tais condições passam pela certificação do aço de pré-esforço, realizado por organismo acreditado pelo organismo nacional de acreditação, que intervêm nos processos de certificação, recolha de amostras, realização dos ensaios de controlo externo, bem como a elaboração dos relatórios de apreciação dos resultados dos ensaios de controlo interno e externo.

Obrigações do fabricante/responsável pela colocação no mercado

O fabricante ou o seu mandatário, o importador ou qualquer outra entidade responsável pela colocação no mercado de aço de pré-esforço deve assegurar-se que este está certificado por um organismo acreditado.

Fiscalização

Compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#)) a fiscalização do cumprimento do disposto neste diploma, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Acompanhamento da execução desta Regulamentação

O IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito das suas atribuições acompanha a aplicação global deste diploma.

Questões relativas a esta legislação deverão ser dirigidas a info@iapmei.com

Informação adicional

- O [Instituto Português de Acreditação, I.P. \(IPAC\)](#) é o organismo nacional de acreditação de entidades para a certificação do aço de pré-esforço.
- A CERTIF – Associação para a Certificação de Produtos é a entidade acreditada pelo IPAC para a certificação do aço de pré-esforço.

Outra legislação relacionada

[Aço para utilização em armaduras de betão armado](#)

[Betões de ligantes hidráulicos](#)

Ligações úteis

Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#))

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#))

Associação para a Certificação de Produtos ([CERTIF](#))

Instituto Português de Acreditação, IP ([IPAC](#))

Laboratório nacional de Engenharia Civil ([LNEC](#))

Aço para utilização em armaduras para betão armado

Objetivo

Estabelece as condições de colocação no mercado e de importação de aço para utilização em armaduras para betão armado.

Enquadramento legal

[Decreto-Lei n.º 390/2007](#), de 10 de Dezembro

Âmbito de aplicação

Aplica-se aos produtos em aço destinados a serem utilizados como armaduras em betão armado que se apresentem na forma de varões, barras, rolos ou bobinas, redes eletrossoldadas, treliças e fitas ou bandas denteadas, independentemente do processo tecnológico utilizado na sua obtenção.

Síntese

Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado e a importação de aço destinado a ser utilizado em armaduras para betão armado, de modo a garantir a segurança e a satisfação das exigências essenciais dos edifícios e empreendimentos em que venham a ser aplicados. Assim, este tipo de aço só pode ser colocado no mercado após ter sido certificado por um organismo acreditado pelo organismo nacional de acreditação.

A certificação deve assegurar a conformidade do aço para utilização em armaduras para betão armado com as normas ou especificações técnicas aplicáveis.

Obrigações do fabricante/responsável pela colocação no mercado

O fabricante, os seus mandatários ou quaisquer outras entidades responsáveis pela colocação no mercado, bem como as pessoas por conta de quem a declaração aduaneira de sujeição ao regime aduaneiro de introdução em livre prática é efetuada, para efeitos de utilização do aço destinado a ser utilizado como armaduras em betão armado.

Fiscalização

Compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) a fiscalização do cumprimento do disposto neste diploma, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Acompanhamento da execução desta Regulamentação

O IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito das suas atribuições acompanha a aplicação global deste diploma.

Questões relativas a esta legislação deverão ser dirigidas a info@iapmei.com

Informação adicional

- O [Instituto Português de Acreditação, I.P. \(IPAC\)](#) é o organismo nacional de acreditação de entidades para a certificação do aço para utilização em armaduras para betão armado.
- A CERTIF – Associação para a Certificação de Produtos é a entidade acreditada pelo IPAC para a certificação do aço para utilização em armaduras para betão armado.

Outra legislação relacionada

[Aço de pré-esforço](#)

[Betões de ligantes hidráulicos](#)

Ligações úteis

Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#))

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#))

Associação para a Certificação de Produtos ([CERTIF](#))

Instituto Português de Acreditação, IP ([IPAC](#))

Laboratório nacional de Engenharia Civil ([LNEC](#))

Betões de ligantes hidráulicos

Objetivo

Estabelece as condições a que deve obedecer a especificação e produção dos betões de ligantes hidráulicos, assim como as disposições relativas à execução das estruturas de betão, e revoga o Decreto-Lei n.º 330/95, de 14 de Dezembro.

Enquadramento legal

[Decreto-Lei n.º 301/2007, de 23 de agosto.](#)

Âmbito de aplicação

O presente diploma aplica-se:

- à especificação e produção de betões de ligantes hidráulicos e
- à execução das estruturas de betão.

Síntese

Estabelece as condições a que deve obedecer a colocação no mercado dos betões de ligantes hidráulicos, as disposições relativas à execução de estruturas de betão, de forma a contribuir para garantir a segurança destas estruturas, das pessoas e dos seus bens, bem assim como a colocação das armaduras de aço corrente ou de pré-esforço e de elementos prefabricados em betão.

Tais condições passam pela certificação do controlo da produção do betão ou controlo da execução de estruturas de betão, realizado por organismo acreditado pelo organismo nacional de acreditação.

Obrigações do fabricante/responsável pela colocação no mercado

O fabricante do betão é responsável pela aptidão do produto para a construção de estruturas de betão. Aquando da colocação do produto no mercado (para a classe de inspeção 3), deve assegurar o controlo da produção certificada, com emissão de certificado emitido por organismo de certificação acreditado, com base em inspeções realizadas por organismo de certificação ou por organismo de inspeção acreditados.

Fiscalização

Compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#)) a fiscalização do cumprimento do disposto neste diploma, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Acompanhamento da execução desta Regulamentação

- O IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. , no âmbito das suas atribuições acompanha a aplicação deste diploma no que respeita às disposições relativas à colocação do betão no mercado.

- O Laboratório de Engenharia Civil I.P., (LNEC) no âmbito das suas atribuições acompanha a aplicação deste diploma no que diz respeito às disposições relativas à execução das estruturas de betão.

Outra legislação relacionada

[Aço de pré-esforço](#)

[Aço para utilização em armaduras de betão armado](#)

Links úteis

Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#))

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#))

Associação para a Certificação de Produtos ([CERTIF](#))

Instituto Português de Acreditação, IP ([IPAC](#))

Laboratório nacional de Engenharia Civil ([LNEC](#))

Comércio de Máquinas Usadas

Objetivo

Estabelece as condições de colocação no mercado das máquinas usadas de especial perigosidade.

Enquadramento legal

[Decreto-Lei n.º 214/95](#), de 18 de agosto e [Portaria n.º 172/2000](#), de 23 de março

Âmbito de aplicação

Abrange as máquinas usadas de especial perigosidade identificadas na lista constante da Portaria n.º 172/2000. Entende-se por máquinas usadas as máquinas, tal como definidas no [Decreto-Lei n.º 103/2008](#), de 24 de junho, que já tenham sido objeto de uma primeira colocação em serviço.

O Decreto-Lei n.º 103/2008 transpõe a Diretiva 2006/42/CE - Diretiva Máquinas.

Síntese

Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado das máquinas usadas de especial perigosidade, exigindo-se que sejam acompanhadas de certificado, manual de instruções e declaração do cedente.

As máquinas devem ostentar, de modo legível e indelével, o nome e endereço do fabricante, a marca, o modelo ou n.º de série e o ano de fabrico.

A aplicação do Decreto-Lei n.º 214/95 é relevante apenas para as máquinas usadas de especial perigosidade nacionais e oriundas de países da União Europeia. As máquinas usadas provenientes de países terceiros estão abrangidas pela Diretiva Máquinas transposta pelo Decreto-Lei n.º 103/2008.

O caso particular de uma importação de máquina usada que foi anteriormente colocada no mercado comunitário está abrangido pelo Decreto-Lei n.º 214/95, uma vez que não se trata da primeira colocação da máquina no mercado comunitário. Cabe ao importador, na qualidade de responsável pela colocação da máquina no mercado, provar que a máquina foi efetivamente colocada anteriormente no mercado comunitário, não estando assim obrigada ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 103/2008.

Obrigações do fabricante

São estabelecidas condições de comercialização, entre as quais se exige que as máquinas sejam acompanhadas dos seguintes elementos:

- Certificado, emitido por um organismo competente notificado no âmbito do Decreto-Lei n.º 103/2008, comprovativo de que a máquina usada não apresenta qualquer risco para a segurança e saúde do utilizador;
- Manual de instruções em português (elaborado pelo fabricante ou pelo cedente);
- Declaração do cedente contendo o seu nome, endereço e identificação profissional e o nome e endereço do organismo notificado que emitiu o certificado.

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 214/95 compete ao IAPMEI e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Informação adicional

São competentes para emitir o certificado comprovativo de que a máquina usada não apresenta qualquer risco para a segurança e saúde do utilizador o ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade e o CATIM - Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica, organismos notificados por Portugal no âmbito do Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho.

Questões relativas a esta legislação deverão ser dirigidas a info@iapmei.com

Outra legislação relacionada

[Diretiva Máquinas](#) da responsabilidade do IAPMEI

[Saúde e segurança para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho](#) da responsabilidade da ACT

Links úteis

Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#))

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#))

Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica ([CATIM](#))

Instituto de Soldadura e Qualidade ([ISQ](#))

Instituto Eletrotécnico Português ([IEP](#))

Objetos em Estanho

Objetivo

Estabelece as condições de colocação no mercado de objetos em estanho.

Enquadramento legal

[Decreto-Lei n.º 133/2006](#), de 12 de Julho.

Âmbito de aplicação

Aplica-se aos objetos em estanho. Entende-se por "objetos em estanho" as peças decorativas ou utilitárias em que o elemento constituinte principal é o estanho.

Síntese

Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado dos objetos em estanho. Tais regras passam pelo cumprimento de especificações relativas à composição química das ligas e soldas utilizadas, bem como pela aposição de uma marcação que contenha a designação “Estanho” e identifique, com o nome ou marca comercial, o responsável pela colocação no mercado dos objetos em questão. Baseia-se na norma europeia EN 611 Parte 1, que especifica os requisitos do estanho e ligas de estanho a utilizar na fabricação de objetos em estanho e Parte 2, que especifica os requisitos para a fabricação de objetos em estanho.

Obrigações do fabricante/responsável pela colocação no mercado

O fabricante ou o responsável pela colocação no mercado deve:

- Certificar-se que os objetos em estanho satisfazem as especificações técnicas especificadas na norma EN 611, parte 2;
- Marcar de modo permanente os objetos em estanho, com o nome ou marca comercial do responsável pela colocação no mercado e com a palavra “Estanho”.
- Emitir uma declaração, que garanta a conformidade dos produtos com as especificações técnicas aplicáveis, com base nos resultados dos correspondentes ensaios definidos na norma EN 611, parte 2, obtidos para uma amostra do lote de objetos em causa, efetuados por laboratório para tal acreditado pelo Instituto Português de Acreditação, IP (IPAC).

Fiscalização

Compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) a fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 133/2006, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Informação adicional

As normas podem ser adquiridas na Loja [IPQ](#).

Questões relativas a esta legislação deverão ser dirigidas a info@iapmei.com

Links úteis

Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#))

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#))

Associação para a Certificação de Produtos ([CERTIF](#))

Autoridade Tributária e Aduaneira ([AT](#))

Instituto Português de Acreditação, IP ([IPAC](#))

Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico ([ANIMEE](#))

Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica ([CINEL](#))

Instituto Eletrotécnico Português ([IEP](#))